

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO LUIS ALVES

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2015 - CC

CNPJ: 19.578.710/0001-21
RUA ERICH GIELOW, Nº 35
C.E.P.: 89115-000 - Luiz Alves - SC

Processo Administrativo: 9/2015
Processo de Licitação: 9/2015
Data do Processo: 16/04/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 12 SALAS DE AULA, NA LOCALIDADE VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO LUIS ALVES, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 034/2015, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 9/2015, Licitação nº. 1/2015 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

As empresas que participaram deste certame foram: Torre Forte Construtora e Incorporadora Eireli Me, Construtora H.I.M. Ltda Me, Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Prevensul Comercial e Serviços Ltda.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A comissão inicialmente pronunciou-se de que o edital é lei entre as partes. Verificou-se que os envelopes, que continham documentação de habilitação e proposta estava devidamente lacrado. Após a verificação in loco, iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação. A empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda, questionou contra as empresas Prevensul Comercial e Serviços Ltda e Torre Forte Construtora e Incorporadora Eireli Me que as mesmas não possuem atestado técnico semelhante a obra, pois falta o acervo de estrutura metálica, também não possui capital social mínimo de 10% do valor da obra como reza a lei 8.666/93, o CRC não é original ou autenticado e o balanço não apresenta liquidez de 16,66% como o TCU recomenda, também questionou contra a empresa Construtora H.I.M. Ltda Me que também não possui capital social de no mínimo 10% do valor da obra como reza a lei 8.666/93, o CRC não é autenticado, a empresa não possui atestado técnico semelhante a obra pois as quantidades apresentadas são muito inferiores e não apresentou o balanço. A empresa Prevensul Comercial e Serviços Ltda, questionou contra as empresas Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Torre Forte Construtora e Incorporadora Eireli Me pois não cumpriram o item 6.1.6.1 do edital e 6.1.6.2 letras A e C, também não atendem o item 52 e questionou contra a empresa Construtora H.I.M. Ltda Me que não atendeu o item 6.1.5.1 e 5.2 do edital. A empresa Torre Forte Construtora e Incorporadora Eireli Me questionou contra a habilitação da Construtora H.I.M. Ltda Me que falta o balanço patrimonial, falta o índice, o contrato social não é autenticado e a declaração de indicação do responsável técnico não está assinado pelo responsável da empresa, também questionou contra a empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda pois faltou quantificar os equipamentos na declaração, a empresa Prevensul Comercial e Serviços Ltda não apresentou cópia autenticada da certidão municipal e certidão de falência, o balanço não é registrado na junta comercial, não é assinado pelo administrador da empresa e não cumpriu o item 6.1.6.2 letra C do edital. A comissão suspende o certame para análise da documentação, notificando todas as empresas participantes que a ata de análise de documentação será publicada na íntegra na data de sua publicação no site oficial do município. Sendo assim este é o parecer da comissão de licitação.



CNPJ: 19.578.710/0001-21
RUA ERICH GIELOW, Nº 35
C.E.P.: 89115-000 - Luiz Alves - SC

Processo Administrativo: 9/2015
Processo de Licitação: 9/2015
Data do Processo: 16/04/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Luiz Alves, 28 de Maio de 2015

COMISSÃO:

THUANY TELES SCHMITZ GESSER
LUCIANA FLÁVIA LUCIANI DA SILVA
CLEITON VALDRIS




Tome forte



PREVENSH
CNPJ 05.047.431/0001-27
Thiago S. Maba
CPF 070.856.079-20



Leandro Conradi
Construtora HPM Ltda



RETREY EMPRETEADA DE MÃO DE OBRA
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.